

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Edital 11/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	CINTHIA TANIGUCHI MONOMI	18/05/2026 14:34 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		401/2025

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.011/2026

CONTRATANTE (UASG) (925797)**OBJETO**

Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de transporte nas atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul., nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (VALOR ESTIMADO)

R\$ 79.307,40 (Setenta e nove mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 22/06/2026 às 10h (horário de Brasília)****Critério de Julgamento:** Menor preço por item**Modo de disputa:** Aberto**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS****Sim**

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2026

(Processo Administrativo Nº 401/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, por meio do Agente de Contratação, Sr. Éder Ribeiro sediado na Avenida Monte Castelo 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de transporte nas atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens (individualmente), conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

3.6.7. **aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

3.6.8 **empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.6 e 3.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.6 e 3.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor com menor preço do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de: o que for estipulado no compasnet*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2. empresas brasileiras;
 - 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por envio dos anexos no www.comprasnet.gov.br pelo próprio sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (DUAS HORAS), para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência /Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.corenms.gov.br; licitacao@corenms.gov.br e também, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@corenms.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.corenms.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

16.11.3. Anexo III – Declaração Simples Nacional;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Minuta Contrato;

16.11.6. Anexo VI – Planilha de Preços.

17. REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta na licitação, salvo renúncia expressa do contratado. O índice de correção a ser aplicado será a variação do IPCA /IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente.

Demais informações, se encontram na cláusula sétima da minuta do contrato (anexo deste edital)

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CINTHIA TANIGUCHI MONOMI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 14:34:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II DO TR PROPOSTA DE PRECO.docx (173.23 KB)
- Anexo II - ANEXO III DO TR OPTANTE PELO SIMPLES.docx (164.38 KB)
- Anexo III - ANEXO IV DO TR OF.docx (166.24 KB)
- Anexo IV - ANEXO V DO TR IMR.docx (60.06 KB)
- Anexo V - mapa de preco.png (34.67 KB)
- Anexo VI - objeto.png (83.35 KB)
- Anexo VII - Minuta ATA.docx (202.25 KB)
- Anexo VIII - TR_925797-000018-2025.pdf (225.68 KB)
- Anexo IX - ETP925797_000017_2025.pdf (156.49 KB)
- Anexo X - ANEXO III DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO_PAL40120225.docx (125.38 KB)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Termo de Referência 18/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	EDER RIBEIRO	15/04/2026 11:30 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		PAL 401/2025

1. Definição do objeto**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de transporte nas atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul., nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de referência da execução do serviço	CATSER	Uni. De fornec.	Quantidade Anual - Estimado
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 3 (três) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Campo Grande/MS	4014	Diária	60
2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Campo Grande/MS	4014	Diária	24
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Dourados /MS	4014	Diária	36
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Dourados /MS	4014	Diária	12
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período com fulcros no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.3.1. O quantitativo da ARP poderá ser reestabelecido no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e economicidade.

1.4. O termo de contrato terá vigência de até 5 (cinco) anos contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, com fundamento legal no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. É parte integrante deste Termo de Referência todos os seus anexos, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I -Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

d) Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço;

e) Anexo V - IMR (Índice de Medição de Resultados);

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A classificação do sigilo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Na proposta deverá ser indicada marca e modelo dos veículos a serem disponibilizados quando da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, com a mesma complexidade e serviços compatíveis ao objeto licitado;

4.3. Subcontratação

4.3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, todavia a nota fiscal será sempre emitida pela empresa que é contratada oficialmente pelo Coren-MS.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços pelas razões constantes artigos 96 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura ARP ou contrato, deverá a CONTRATADA estar apta a receber Ordens de Serviço.

5.1.2. O quantitativo por demanda poderá ser de até 3 (três) veículos, simultaneamente, no caso do veículo tipo Sedan e de até 2 (dois), simultaneamente, no caso do veículo tipo Pick up - camionete (conforme o item da licitação).

5.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer, na Sede ou Subseções da Autarquia, nas seguintes localidades (conforme o item):

1 - Sede Campo Grande/MS : Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 . Fone: (67) 3323-3167;

2 - Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090;

3 - Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

5.3. A contratada entregará o veículo locado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho expedida pela contratante, ou conforme o caso, se for urgente em um 1 (um) dia útil;

5.3.1. Não havendo veículos do tipo solicitado, deverá ser disponibilizado outro de porte similar ou superior, desde que aceito pela administração.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados e legalizados para utilização em qualquer lugar do Brasil.

5.4.1. O (s) veículo (s) locado (s) ao Coren/MS, preferencialmente, deverão estar no nome da Contratada, devido as obrigações assumidas entre as partes no contrato (inclusive relacionado à apólice de seguro veicular), caso seja uma subcontratada, a contratada deverá enviar o contrato entre as empresas (contratada/subcontratada), inclusive documentação dos seguros dos veículos.

5.4.1.2. No caso de acidente e/ou sinistro envolvendo o veículo locado pela Administração as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, independentemente do veículo estar em seu nome ou não.

5.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e isento de taxa de lavagem;

5.5.1. Veículos devem ser fornecidos em boas condições de higiene e limpeza interna e externa, ficando a contratada responsável pela limpeza do veículo após a utilização pela contratante.

5.6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Coren-MS;

5.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

5.9. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

5.10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

5.10.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos, com abrangência em todo o Estado do Mato Grosso do Sul.

5.11. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Coren-MS o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

5.12. Na hipótese da CONTRATANTE passar mais diárias do que as solicitadas na Ordem de Serviço, deverão se computar as que ultrapassarem, independente de transcrição neste documento, a ser atestada pelo fiscal/gestor do contrato;

5.13. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Coren-MS, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

5.14. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

5.15. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Coren-MS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

5.16. Nos casos em que o Coren-MS não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

5.17. O Coren-MS não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

5.18. A CONTRATADA deverá ter e manter apólice de seguro veicular (contra terceiros) vigente de todo ou qualquer veículo locado à Administração Pública (Coren/MS).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Suspensão ou interrupção dos serviços contratados;

7.3.2. Recusa em executar o serviço solicitado pela Administração;

7.3.3. Não substituir material ou equipamento em desconformidade, no prazo legal;

7.3.4. Executar o serviço de forma incompleta;

7.3.5. Destruir ou danificar arquivos;

7.3.6. Não cumprir com demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 .da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; (NÃO SE APLICA).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, .de 2 de dezembro de 2021; (NÃO SE APLICA).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165).Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); (NÃO SE APLICA)

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do Estadual/Distrital e Municipal/Distrital fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto Estadual/Distrital e Municipal/Distrital contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116,), ou de sociedade simples; de 2021;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. No mínimo 1 (um) atestado (certificado) de capacidade técnica e este poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.28.1.1. O certificado e/ou atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a empresa já executou o objeto no mínimo de 50% do quantitativo do item na qual está participando, com fundamento no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

8.28.1.2. O certificado e/ou atestado deverá comprovar que a empresa já executou serviço similar ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo 12 (doze) meses, com fundamento no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.307,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 79.307,40 (setenta e nove mil trezentos e sete reais e quarenta centavos), conforme resumido na tabela abaixo.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de locação de imóvel, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Local de referência da execução do serviço	CATSERV	Unid.	Quant. Anual Estimado	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR DE REFERÊNCIA MEDIANO POR ITEM
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Campo Grande/MS	4014	Diária	60	R\$ 364,45	R\$ 21.867,00
2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Campo Grande/MS	4014	Diária	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Dourados /MS	4014	Diária	36	R\$ 364,45	R\$ 13.120,20
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Dourados /MS	4014	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36	R\$ 364,45	R\$ 13.120,20
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
TOTAL							R\$ 79.307,40

9.2. O COREN-MS não é obrigado a utilizar todo o quantitativo dimensionando, este é somente uma estimativa de utilização.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

a) 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - locação de bens móveis.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDER RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 11:30:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II DO TR PROPOSTA DE PRECO.docx (173.23 KB)
- Anexo II - ANEXO III DO TR OPTANTE PELO SIMPLES.docx (164.38 KB)
- Anexo III - ANEXO IV DO TR OF.docx (166.24 KB)
- Anexo IV - ANEXO V DO TR IMR.docx (60.06 KB)
- Anexo V - ETP925797_000017_2025.pdf (156.49 KB)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Estudo Técnico Preliminar 17/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: PAL 401/2025

2. Objeto

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de locomoção e transporte nas atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

3. Fundamentação

3.1. Os normativos que norteiam a contratação são os seguintes:

1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
3. **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
4. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
5. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de dezembro de 2022**: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
6. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
7. Resolução CONTRAN nº 988/2022: fixa normas de utilização de alarmes sonoros e outros acessórios de segurança contra furto ou roubo para os veículos automotores, na forma do art. 229 do Código de Trânsito Brasileiro;
8. Resolução CONTRAN nº 989/2022: dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa;
9. Resolução CONTRAN nº 205/2006: define os documentos que de porte obrigatório para todos os motoristas;
10. Resolução CONTRAN nº 277/2008: estabelece os requisitos mínimos de segurança para o transporte de crianças em veículos automotores. A resolução determina, por exemplo, a idade mínima para o transporte em cadeirinhas e a forma correta de instalação desses dispositivos de segurança;
11. Resolução CONTRAN nº 404/2012: regulamenta o uso de luzes de LED em veículos. A resolução estabelece as características técnicas que os dispositivos devem ter para serem permitidos no trânsito;
12. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
13. Lei complementar nº 123/06 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
14. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
15. Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 18, de 06/05/1986, n. 242/1998 e nº 272, de 14/09/2000, nº 315, de 29/10/2002, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação relacionada;

4. Descrição da necessidade

4.1. Conforme Ofício nº017/2025/Gestor de Contratos, área requisitante, o serviço de locação de veículos sob demanda é importante para garantir flexibilidade na mobilização dos funcionários para atividades administrativas e finalísticas do Coren/MS, considerando o número limitado de veículo oficiais da Autarquia e que Contrato 01/2023 possui vigência até 08/11/2025 e a empresa contratada não teve mais interesse em realizar renovação contratual, faz necessário a abertura de novo processo administrativo para o objeto supracitado.

4.2. A abertura de processo administrativo de licitação para contratar serviço de locação de veículos foi aprovado na 521ª reunião Ordinária de Plenário dos dias 21 e 22/08/2025.

4.3. Atualmente o Coren-MS possui três veículos, se faz necessário realizar manutenção periódicas e em casos de defeitos não programados, acaba ficando mais tempo na oficina aguardando chegada peças. Também, um dos veículos está em processo de venda e até a aquisição de outro veículo será necessário a disponibilidade de outro veículo. Soma-se a isso, o fato de que a é vantajoso para a administração pública possuir os veículos dos mais variados tipos para locação por demanda, do que possuir uma frota um pouco maior, pois, o custo com manutenção ficaria muito elevado.

4.4. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

4.5. A contratação tem por objetivo fundamental garantir a mobilização dos fiscais do Coren-MS para as atividades de fiscalização e administrativas, por meio de veículos leves e pesados.

4.6. Por fim, o serviço de locação de veículos enquadra-se como atividade finalística da autarquia pois está destinado a atender a demanda das atividades do Departamento de Fiscalização e também as demais atividades administrativas quando os veículos próprios estiverem impossibilidade de rodagem, seja por motivo de defeito, renovação da frota ou outro.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor de Contratos	Thiago Flávio Ribeiro Penha

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os veículos locados deverão ser entregues pela CONTRATADA, ao Fiscal de Contrato designado ou outro empregado do Coren-MS indicado por ele. Os prováveis locais que serão entregues:

- Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167;
- Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090;
- Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

6.2. Os veículos deverão ser entregues sem ônus para a contratante, sendo as despesas de transporte e deslocamento dos veículos até a Sede ou Subseções do Coren-MS custeados pela contratada.

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.4. Substituir, reparar ou fazer a correção, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato e na ausência, um substituto.

6.8. Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. Ademais, deverão estar em dia as taxas anuais referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), Seguro Obrigatório (DPVAT) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

6.2. A locação de veículos serão executado e possuir as seguintes características:

1. Veículo automotor de passeio TIPO SEDAN, ano de fabricação 2 anos ou menos, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor com potência de no mínimo 1.3 cilindradas, combustível flex, álcool e ou gasolina, transmissão, preferencialmente, mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, ar- condicionado de fábrica, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO DIÁRIA.
2. Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, transmissão, preferencialmente, mecânica e com ar condicionado, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2 anos ou menos, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos, capota marítima e protetor de caçamba; e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO DIÁRIA.
3. Os veículos deverão estar equipados com, no mínimo, os seguintes itens adicionais: direção elétrica ou direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina dianteiros, desembaçador traseiro, CD player com AM/FM e entrada USB, película automotiva fumê e cinto de segurança três pontas conforme estabelece a legislação vigente.
4. Os veículos devem ter seguro total e sem franquia. Veículos devem ser fornecidos em boas condições de higiene e limpeza interna e externa, abastecido (tanque pleno), ficando a contratada responsável pela limpeza do veículo após a utilização pela contratante. A contratante fica responsável em devolver o veículo com o tanque cheio.
5. Os veículos podem estar equipados com sistema de rastreamento, com monitoramento em tempo real via satélite, por meio da internet.
6. É de responsabilidade da Contratada realizar, periodicamente, a manutenção preventiva dos veículos, devendo respeitar o tempo e a quilometragem indicada pelo fabricante no manual do usuário.

6.3. Nos termos do artigo 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

6.4. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para a fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade Coren-MS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

7. Levantamento de Mercado

1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do portal eletrônico comprasnet e PNCP, além de sítios eletrônicos especializado e domínio amplo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.
2. Considerando ainda que a análise das alternativas possíveis de soluções foi considerada contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades; e foi realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Em uma avaliação preliminar foi identificado empresas que atendem os requisitos da contratação, portanto os requisitos não limitam a participação e são realmente indispensáveis para o fornecimento dos itens.
3. Ainda com base na mesma metodologia foi possível encontrar fornecedores aptos para atender à demanda, demonstrando a possibilidade de uma grande competitividade em função da quantidade de fornecedores que participam de certames similares ao objeto do presente, uma vez que existe fornecedores participantes de processos licitatórios em todas as regiões do Brasil:

-
- MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR, CNPJ 32.483.809/0001-08;
- M.R.H. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 12.326.061/0001-22;
- SOFRI SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 42.387.881/0001-95;
- ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 42.819.401/0001-18;
- SMN DE S JERÔNIMO LTDA, CNPJ 45.248.998/0001-86.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de locomoção e transporte nas atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de referência da execução do serviço	CATSER	Unidade	Quantidade Anual - Estimado
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN, que podem ser solicitados até 3 (três) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Campo Grande /MS	4014	Diária	60
2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Campo Grande /MS	4014	Diária	24
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Dourados /MS	4014	Diária	36
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, de acordo com as seguintes especificações /acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE	Dourados /MS	4014	Diária	12

	QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.				
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações /acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO /MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Três Lagoas /MS	4014	Diária	36
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, de acordo com as seguintes especificações /acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO /MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Três Lagoas /MS	4014	Diária	12

8.2. O objetivo da licitação é de registrar preços do serviço de locação de veículo por diária pelo período de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras atividades do Coren/MS, não gerando qualquer obrigação por parte desta Autarquia na contratação da totalidade do quantitativo estimado e do valor registrado.

8.3. Opina-se para alcançar o resultado pretendido, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no formato SRP, conforme preconiza o Decreto nº 11.462/2023 e Lei nº 14.133/2021, devido que a contratação será sob demanda, a ser executado de forma frequente, contudo, não se sabe o quantitativo exato a ser demandado:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. Vigência contratual:

8.4.1. De início será assinado ARP, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

8.4.2. No caso da ARP ter sua vigência prorrogada, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser reiniciado (renovado), desde que demonstrado a sua vantajosidade para Administração e aprovado pelo Departamento Jurídico do Coren/MS, conforme entendimento exposto no Parecer 453/2024 da Advocacia-Geral da União.

8.4.3. No caso de assinatura de contrato este poderá ter seu prazo inicial estabelecido em até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, com fundamento legal no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. . Natureza do Serviço

8.5.1. Considerando que o serviço pode ser definido por meio de especificação usuais do mercado, classifica-se como serviço de natureza comum, conforme art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.6. Transição Contratual:

- Não se aplica.

8.7. Requisitos Ambientais:

- O (s) veículo (s) a ser (em) ofertado (s) no momento da locação terá como preferência o (s) que consume (m) menos combustíveis (mais econômico) e resulta (m) em menos impacto ambiental.

8.8. Manutenção e assistência técnica e demais condições

1. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos e avarias que ocorrem de maneira aleatória, de forma natural e oriundos da natureza de utilização, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, inclusive os serviços de borracharia. A Contratante, através do Gestor do Contrato, assim como, os fiscais do Coren/MS deverá realizar cronograma para acompanhar as manutenções (conforme o caso);
2. Serão consideradas obrigatoriamente como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de lubrificantes, de fluidos, de aditivos, de pastilhas de freio, de correias, de filtros, de componentes do sistema de direção e suspensão, de pneus, de palhetas para limpeza dos vidros e outros necessários ao perfeito funcionamento, segurança e dirigibilidade do veículo;
3. A Contratada deverá manter os veículos cobertos por apólice de seguro veicular com cobertura total,, com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem com contra terceiros (cobertura física e material), para morte e invalidez permanente, roubo/furto e cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho e transporte para todos os ocupantes, seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente, cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis); e outros encargos necessários à execução.
4. Na ocorrência de situação de pane mecânica ou sinistro comunicado pela contratante, adotar as providências necessárias ao atendimento do ocorrido;
5. A Contratada deverá substituir por VEÍCULOS RESERVAS (nas mesmas especificações dos veículos locados), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Contratante, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistro, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
6. Os veículos deverão ser entregues à Contratante obrigatoriamente com o tanque de combustível cheio, e serão devolvidos da mesma forma pela Administração, assim como, devidamente lavado.
7. Os veículos devem estar vinculados ao CNPJ da Contratada e do mesmo modo as faturas e os pagamentos, sendo vedada a sublocação ou terceirização do serviço, ainda que de filiais, matriz ou empresas integrantes de um mesmo grupo econômico;
8. Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT dos veículos. Assim como, peças para manutenção em geral, pneus e seguro veicular.
9. Os veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.
10. A contratada deverá encaminhar as notificações de infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção dos veículos, quando estes estiverem em poder da Secretaria competente e em razão de sua utilização, dentro do prazo estabelecido no art. 257, §7º da Lei 9.503/97.
11. A contratada deverá encaminhar, após atendido o constante no item anterior, as multas de trânsitos autuadas para recolhimento dos respectivos valores.
12. Em relação à eventuais aplicações de multas de trânsito, independentemente de a responsabilidade ser do proprietário ou do condutor, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 108/1999 do CONTRAN, serão arcadas pela contratada (proprietário) e reembolsadas, conforme o caso, pela contratante quando da apresentação da fatura de locação dos veículos, devendo estar discriminados e anexados às multas, os valores e comprovantes.
13. A contratada deverá encaminhar as notificações de infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção dos veículos, quando estes estiverem em poder da Contratante e em razão de sua utilização, dentro do prazo estabelecido no art. 257, § 7º da Lei 9.503/97.
14. As multas deverão ser encaminhadas para o fiscal/gestor de contrato do Coren/MS, podendo ser verificado com o responsável pelo recebimento. Ressalta-se que no primeiro momento da apresentação do condutor, deverá oferecer, em prazo hábil, a possibilidade de o infrator ter amplo direito de defesa, para apresentar o recurso a JARI correspondente. Destaca-se que o motorista responsável pela multa deverá ser comunicado e o Conselho irá tomar as providências administrativas cabíveis.

15. No caso de indeferimento do recurso, deverá também a notificação ser enviada ao Contratante, para providências quanto às quitações, que deverão ser pagas pelos condutores responsáveis pelas autuações, conforme art. 257, P. 3º do Código de Trânsito Brasileiro e após enviará para a CONTRATADA o recibo do pagamento.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O descritivo do serviço e o quantitativo a ser demandado tem como base os PAL.487.14 - LOCACAO VEICULO SOB DEMANDA, foram previsto 6 veículos mensal, o PAL 020.2017 - LOCACAO DE VEICULOS, foram previstos 2 veículos com 4 diárias cada e o PAL nº 116/2023 que previu 6 diárias mensais para os dois tipos de veículos;

9.2. Observando o Memorando nº 017/2025 da área requisitante, ficou constatado que a forma de execução prejudicou a demanda da Sede em Campo Grande, ora vista, que o contratante, por motivos particulares, não tinha como prestar o serviço nas cidades de Dourados e Três Lagoas, assim não teve interesse em prorrogar o contrato, pois o contrato previa a prestação do serviço em todas as cidades; desta maneira vamos desmembrar a execução do serviço por cidades locais aonde fica a Sede e as Subseções da Autarquia, assim teremos 6 itens prevendo os dois tipos de veículos para ambas as cidades.

9.3. Considerando que existe uma previsão de demanda mensal de fiscalização e que, a Subseção de Três Lagoas esta sem veículo oficial, pois o mesmo esta sendo utilizado na Sede, é bem justa, qualquer imprevistos com os veículos próprio causaria danos no cronograma de fiscalização e que, os veículos também são utilizados para atividades administrativas do Coren-MS.

Item	Descrição resumida do objeto	Diária anual - Estimativa
Campo Grande/MS		
1	Aluguel de até 03 (três) veículos de passeio SEDAN, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia.	60
2	Aluguel de até 02 (dois) veículos tipo PICK UP 4X4, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia.	24
Dourados/MS		
3	Aluguel de até 02 (dois) veículos de passeio SEDAN, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia.	36
4	Aluguel de 01 (um) veículo tipo PICK UP 4X4;	12
Três Lagoas/MS		
5	Aluguel de até 02 (dois) veículos de passeio SEDAN, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia.	36
6	Aluguel de 1 (um) veículo tipo PICK UP 4X4;	12

9.4. O quantitativo acima é meramente estimativo, não caracterizando obrigação para o Contratante, e por tratar-se de estimativa, o quantitativo estimado não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Coren/MS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantitativo para utilização de locação de veículos, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Coren/MS, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total é de R\$ 79.307,40 (setenta e nove mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), após ampla pesquisa de preços de mercado, principalmente no PNCP, sendo resumido na tabela abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS							
Objeto: Contratação de empresa do ramo de locação de imóvel, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.							
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Local de referência da execução do serviço	CATSERV	Unid.	Quant. Anual Estimado	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR DE REFERÊNCIA MEDIANO POR ITEM
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Campo Grande/MS	4014	Diária	60	R\$ 364,45	R\$ 21.867,00
2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Campo Grande/MS	4014	Diária	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Dourados /MS	4014	Diária	36	R\$ 364,45	R\$ 13.120,20
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Dourados /MS	4014	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36	R\$ 364,45	R\$ 13.120,20
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
TOTAL							R\$ 79.307,40

10.2. A pesquisa foi realizada conforme os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, **a mediana** ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três **ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A solução objeto deste estudo apesar de ser passível de agrupamento, será realizado por itens, considerando a vantajosidade para Administração Pública na busca de ampliação da competitividade e do melhor preço.

11.2. Por característica do serviço, a forma de comercialização pelas empresas do ramo demonstra que os itens tem compatibilidade entre si e são fornecidos, na maioria das vezes, de forma congênere, contudo, visando o alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo não agrupamento dos itens para dotar de maior celeridade às várias etapas procedimentais relativas à licitação, além de proporcionar uma maior competitividade para as empresas participantes da licitação, como assim exige a lei.

Lei 14.133/2021, Artigo 47 - As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.3.. A opção pela licitação por itens não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, nem compromete a competitividade na licitação.

11.4. Finalizando, a presente contratação comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento da solução.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Deverá ser mantido contratação para lavagem de veículos e abastecimento de combustíveis, pois esta contratação não inclui esses serviços.

12.2. Para fins de conhecimento está aberto o seguinte processo no âmbito da Autarquia:

- PAL 115/2023 - Venda de um veículo usado (Nissan Frontier tipo camionete pick-up), de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS).

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A solução a ser contratada está alinhada com o PPA - 2025-2027 do Coren/MS da seguinte forma:

- **Objetivo Estratégico:**

OE7. Ampliar e melhorar a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional;

Programa: Apoio a Atividade finalística;

Atividade Contínua: AC21: locação de veículos sob demanda.

- **Objetivo Estratégico:**

OE6. Intensificar a fiscalização que envolve o exercício profissional da enfermagem;

Programa: Excelência na gestão;

Planejamento Estratégico: PE-05 - Fiscalizar estabelecimentos de saúde cadastrados no CNES.

14. Resultados Pretendidos

14.1. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS** (economicidade, eficácia, eficiência e impactos de melhoria de produtos e serviços oferecidos à sociedade).

14.2. Atualmente, quando ocorre imprevistos com os alguns dos veículos, é necessário cancelar algumas viagens de fiscalização e administrativa, e atualizar o cronograma de fiscalização. Com a prestação de veículo locado por demanda será possível realizar o cronograma na íntegra. Sendo o serviço prestado por demandas é interessante devido ser a opção mais vantajosa, pois o Coren-MS pagará pelo que usa.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Solicitar para a empresa de gerenciamento de abastecimento de combustíveis cartões genéricos para utilização nos veículos locados.

15.2. No final da contratação, o gestor de contrato deverá solicitar a exclusão no sistema de gerenciamento de combustíveis dos veículos que não serão mais locados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviço de locação de veículos, em se só não evidencia Possíveis Impactos Ambientais, com tudo para que se minimize as possibilidades esta deverá estar atenta aos seguintes agentes poluidores do meio ambiente:

1. Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (Oluc) considerado um resíduo perigoso pela classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) contida na norma NBR-10.000:2004, uma vez que apresenta em sua composição ácidos orgânicos, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPAs) e dioxinas, além de metais pesados como cádmio, níquel, chumbo, mercúrio, cromo e cobre, todos considerados potencialmente carcinogênicos, deve seguir o sistema para a gestão desse resíduo estabelecido pela Resolução Conama nº 362/2005.
2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 /02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).
5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

17. Classificação do sigilo

17.1. O objeto do presente processo não se enquadra conforme classificação prevista na Lei de Acesso a Informação N°12.527, de 18 de novembro de 2011 (ultrassecreta, secreta, reservada). Não haverá restrição de acesso à informação para o presente processo. Toda e qualquer informação relacionada ao instrumento será sempre disponibilizada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que dispõe de uma pequena frota veicular (3 veículos), esta ainda não é o suficiente e/ou eficiente para suprir a necessidade do Conselho no que tange à solução deste Estudo, assim faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDER RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 11:13:19.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
P.A.L. nº. 401/2025

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

- Objeto:** Registro de preço para locação de veículo sob demanda para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (e Órgão (s) Participante (s), se houver)¹, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital SRP nº *****/2025 - Coren/MS, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de referência da execução do serviço	CATSER	Uni. De fornec.	Quantidade Anual - Estimado	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 3 (três) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Campo Grande/MS	4014	Diária	60		
2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; •	Campo Grande/MS	4014	Diária	24		

¹ Se a Administração aceitar órgão (s) participante (s) na fase da IRP, o fornecedor deverá acrescentar na proposta essa (s) Instituição (ões), conforme o item (caso não seja elaborado outro modelo de proposta). As informações dos Órgãos Participantes estarão na minuta da ARP, anexo do Edital, além do próprio sistema comprasnet.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.						
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Dourados /MS	4014	Diária	36		
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Dourados /MS	4014	Diária	12		
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6	<p>Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, de acordo com as seguintes especificações/ acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12		
VALOR TOTAL							R\$ -

3. Declaramos, para fins de participação, julgamento e aceitação no Pregão Eletrônico SRP nº *****/2025, que:

1. Conhecemos e concordamos integralmente com as cláusulas e condições do edital e seus anexos;
2. Nossa proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, pedágios, seguros, frete, deslocamento e demais atividades correlatas;
3. O valor apresentado constitui a única e completa remuneração pela adequada prestação do serviço e entrega do objeto, não cabendo à Administração nenhuma despesa adicional, a qualquer título;
4. Assumimos inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo ao Coren-MS qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelos custos da execução.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo noventa dias) _____

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA POR

ESCRITO: _____

4. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I.M.: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax/Cel: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS
Fls.: _____
Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

E-mail: _____ Cel (**): _____

Assinatura (e carimbo)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO EDITAL MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PAL Nº 401/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COREN/MS

(Processo Administrativo Licitatório nº 401/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE O COREN/MS E

.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL (COREN/MS),

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, com sede na Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado (a) pelo(a) Presidente Sr ° **Leandro Afonso Rabelo Dias**, portador da cédula de identidade Coren/MS nº ***.263 e **Tesoureiro Sr Patrick Silva Gutierrez**, portador da cédula de identidade Coren/MS nº ***.665, nomeado(a) pela Decisão nº 140, de 22 de dezembro de 2023, publicada no *DOU* de 28 de dezembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no **PAL nº 031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de transporte nas atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de referência da execução do serviço	CATSER	Uni. De fornec.	Quantidade Anual - Estimado	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	--------------------------------------------	--------	-----------------	-----------------------------	----------------------	-------------------

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1	<p>Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN, que podem ser solicitados até 3 (três) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>	<p>Campo Grande/MS</p>	<p>4014</p>	<p>Diária</p>	<p>60</p>		
2	<p>Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>	<p>Campo Grande/MS</p>	<p>4014</p>	<p>Diária</p>	<p>24</p>		
3	<p>Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>	<p>Dourados /MS</p>	<p>4014</p>	<p>Diária</p>	<p>36</p>		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Dourados /MS	4014	Diária	12			
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36			
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12			
VALOR TOTAL							R\$	-

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 2.1. condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. **Objeto da contratação, quantitativo e preços unitário e totais são conforme anexo I deste contrato;**
- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.3.1. O Termo de Referência;
 - 2.3.2. O Edital da Licitação;
 - 2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** conforme **publicação no PNCP**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 3.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)..*

6.2. O (s) preço (s) unitário (s) de cada item é conforme descrito na tabela da cláusula 1.1.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/utilizados.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta na licitação, salvo renúncia expressa do contratado. O índice de correção a ser aplicado será a variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da concessão do último reajuste.

8.3. Para o cálculo do índice de reajustamento, indicamos o uso do sítio eletrônico www.ibge.gov.br/ e/ou www3.bcb.gov.br ou usado a seguinte fórmula:

$$IR = (if - ii) / ii$$

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii – índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta;

if – índice final: índice correspondente a data do reajuste.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.4. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato (ou término dos 12 meses de apresentação da proposta), decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório (ou vencido os 12 meses de apresentação da proposta) sem a devida manifestação quanto ao reajuste; ficando o reajuste para o próximo ano subsequente sem direito a ser retroativo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Coren/MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.35. Armazenar toda massa documental em suportes adequados (caixas-arquivo, pastas, estantes, mapotecas e outros);

10.36. A Contratada deverá fornecer todos os serviços, recursos, pessoal, transporte, hardwares, espaço físico, softwares e toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto;

10.37. Dada à relevância e confidencialidade dos documentos, todo o serviço será supervisionado por profissional indicado pela contratante, contudo, tal conduta não cessa e nem diminui a responsabilidade da Contratada sobre a execução dos serviços;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 10.38. Os serviços julgados pela contratante como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus;
- 10.39. Garantir a segurança, consistência e a integridade dos documentos de seu acervo;
- 10.40. Garantir a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio e guarda dos documentos com segurança e agilidade;
- 10.41. Garantir o tratamento necessário para a preservação e conservação dos documentos;
- 10.42. Garantir rápida localização e acesso aos documentos, proporcionando agilidade nas consultas aos documentos que estiverem em suporte papel;
- 10.43. Responsabilizar-se em recolher o material na sede da empresa contratante e preparar os documentos para custódia e gerenciamento;
- 10.44. Responsabilizar-se por preparar o protocolo das caixas a serem retiradas, sendo que todas as caixas deverão estar etiquetadas com uma numeração da caixa e da prateleira e a coleta será por departamento e centro de custo cadastrado;
- 10.45. Disponibilizar a empresa contratante acompanhamento via software específico de todos os dados de seu acervo, bem como todas as movimentações e pedidos, emissão de relatório de controles de coleta e devolução de documentos requisitados a contratada, bem como ministrar treinamento aos funcionários do contratante para utilização deste serviço;
- 10.46. Disponibilizar salas de consultas para fiscalização ou auditorias;
- 10.47. Entregar os documentos diretamente ao responsável pela solicitação nos prazos definidos no presente Termo de Referência;
- 10.48. Apresentar declaração, no ato da contratação, de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados;
- 10.49. Disponibilizar relatório de documentos para descarte de acordo com a tabela de temporalidade com critérios estabelecidos pelo contratante, sendo realizado anualmente e supervisionado pelo contratante;
- 10.50. Responsabilizar-se pelo descarte dos documentos, desde que devidamente autorizado pelo contratante, devendo adotar os meios legais necessários para a segurança do sigilo das informações nelas contidas;
- 10.51. Acondicionamento dos documentos em caixas adequadas para a guarda e conservação dos mesmos;
- 10.52. A contratada é responsável pela aplicação da Tabela de Temporalidade Documental (TTD) disponibilizada pela contratante, com a destinação adequada a cada tipo de documento;
- 10.53. A contratada é responsável pela destruição segura dos documentos, emissão de laudo e Termo de eliminação de Documentos, da Tabela de Temporalidade;
- 10.54. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- 10.55. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Campo Grande/MS, local da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 10.56. Propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 10.57. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.58. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O Contratado apresentará **garantia contratual** na forma do art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/2021, em até **10 dias úteis** da assinatura do contrato, no percentual de **5% do valor da contratação (anual)**, podendo optar por uma das **modalidades de garantia** mencionadas no § 1º do referido artigo.
- 12.2. A garantia contratual terá validade mínima de **3 meses** além da vigência contratual, devendo ser renovada e atualizada no caso de alteração do valor ou prorrogação do contrato.
- 12.3. **A garantia contratual assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- 12.3.1. Prejuízos advindos de não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante; e
 - 12.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado.
 - 12.3.4. Os dados do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar no instrumento de garantia ou seguro a ser apresentado pelo garantidor e/ou segurado.
 - 12.3.5. A garantia contratual somente será liberada após a comprovação de que o Contratado cumpriu as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento)
 - 2º) 10% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:
 - a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3º) 15% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:
- dar causa à inexecução total do contrato;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Coren/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

13.4. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.6. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado PNCP.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.12. No caso de atrasos e/ou prestação de serviços fora dos padrões de qualidade pela Contratada, este será aferido e apurado conforme o capítulo 7 do Termo de Referência, podendo ser aplicado concomitantemente com esta cláusula do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Elemento de despesa: [...]; e
- II) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campo Grande/MS

Presidente

Representante legal do CONTRATANTE

Tesoureiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Departamento Jurídico - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 401/2025

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 401/2025

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº. OS/OF:		Unidade e Nome do Requiritante:			
Data de emissão:		Serviço/Material:			
Modalidade da compra:		Evento:			
Contrato/Ata nº.:		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Proponente:		Telefone:	Fax:	E-mail	
DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)/MATERIAL (IS)					
Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE ENTREGA					
Nº. do Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado	
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço/Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
Elemento e código de Despesa					
Valor empenhado/ a ser empenhado					
Saldo Orçamentário					



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS
Fls.: _____
Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, Data	Local, Data
_____ Responsável pela solicitação do serviço/material (is) (Carimbo se possível)	<input type="checkbox"/> Aquisição Autorizada. <input type="checkbox"/> Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro. _____ Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)

IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DO PREGÃO/ARP/PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO. CONTER TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 401/2025

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Definição: Índice de Medição de Resultado é O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é uma ferramenta auxiliar que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, associando-os a adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,15%	Sobre o valor empenhado
2	0,40%	Sobre o valor empenhado
3	0,60%	Sobre o valor empenhado
4	0,80	Sobre o valor empenhado
5	1,00%	Sobre o valor empenhado

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TABELA DE INDICES DE REDUÇÃO DA FATURA – IRF

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
3	Deixar de substituir produtos ou utensílios com algum tipo de inconformidade nos prazos estabelecidos.	3	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar materiais ou equipamentos por culpa ou dolo de seus colaboradores	5	Por ocorrência
6	Deixar de apresentar notas fiscais	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VP = SSE - TGM$$

Onde:

VP = Valor a Ser Pago

SSE = Soma dos Serviços Executados

TGM = Total de Glosas e Multas



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORENMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), com sede na Avenida Monte Castelo n. 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Dr. ***** seu Tesoureiro Sr. ***** nomeado(a) pela Decisão Coren/MS nº ** de ** de **** de 2023, publicada no DOU de ** de *** de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no PNCP de/...../2026, processo administrativo licitatório n.º 037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de transporte nas atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul., nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de referência da execução do serviço	CATSER	Uni. De fornec.	Quantidade Anual - Estimado	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 3 (três) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Campo Grande/MS	4014	Diária	60		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Campo Grande/MS	4014	Diária	24		
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Dourados /MS	4014	Diária	36		
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Dourados /MS	4014	Diária	12		
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO,	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.						
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/cessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12		
VALOR TOTAL							R\$
							-

2.1. A logomarca/logotipo será de acordo com o pedido do Órgão gerenciador ou do Órgão Participante.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

3.1.1. Não tem Órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2.1. Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

5.1.3. O contrato (nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias (no caso de assinatura digital não haverá necessidade de duas vias) de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Grande/MS, ** de ***** de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS
Fls.: _____
Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
Anexo I DA ARP

Cadastro Reserva

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de locação de imóvel, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Local de referência da execução do serviço	CATSERV	Unid.	Quant. Anual Estimado	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR DE REFERÊNCIA MEDIANO POR ITEM
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Campo Grande/MS	4014	Diária	60	R\$ 364,45	R\$ 21.867,00
2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Campo Grande/MS	4014	Diária	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Dourados /MS	4014	Diária	36	R\$ 364,45	R\$ 13.120,20
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Dourados /MS	4014	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN, conforme o Termo de Referência e seus anexos	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36	R\$ 364,45	R\$ 13.120,20
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
						TOTAL	R\$ 79.307,40

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de referência da execução do serviço	CATSER	Uni. De fornec.	Quantidade Anual - Estimado
1	Aluguel de veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 3 (três) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Campo Grande/MS	4014	Diária	60
2	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Campo Grande/MS	4014	Diária	24
3	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Dourados /MS	4014	Diária	36
4	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Dourados /MS	4014	Diária	12
5	Aluguel veículos tipo passeio SEDAN , que podem ser solicitados até 2 (dois) simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	36
6	Aluguel de veículos tipo PICK UP 4X4 , de acordo com as seguintes especificações/acessórios: • SEM MOTORISTA; • SEM COMBUSTÍVEL; • MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; • KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS; • ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS; • ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; • QUATRO PORTAS; • SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE; • PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS; • COM SEGURO TOTAL.	Três Lagoas/MS	4014	Diária	12